

**LEI Nº. 240 de 05 de março de 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS  
ADICIONAL ESPECIAL POR  
ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura das despesas conforme Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Órgão.:** 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Unidade.:** 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Função.:** 12 – Educação.

**Sub Função.:** 365 – Educação Infantil.

**Programa.:** 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

**Projeto/Atividade.:** 2069 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Educação Infantil.

**Elemento de Despesas.:**

|                                                                 |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 3190.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$         | 30.000,00  |
| 3190.11.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 90.000,00  |
| 3190.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$                      | 24.000,00  |
| 3191.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS.....R\$               | 2.400,00   |
| TOTAL.....R\$                                                   | 146.400,00 |

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

|    |                                                                                                                                    |                   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01 | SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER<br>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.<br>Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60%. |                   |
|    | 06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00 (267).....                                                                                      | R\$ 30.000,00     |
|    | 06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00 (268).....                                                                                      | R\$ 90.000,00     |
|    | 06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00 (269).....                                                                                      | R\$ 24.000,00     |
|    | 06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00 (270).....                                                                                      | R\$ 2.400,00      |
|    | <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>                                                                                                    | <b>146.400,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feitos retroativos à 24 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

**Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**